

LEI Nº 1.065/97



EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências:

O Prefeito constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, **Ange-lo Rafael Ferreira dos Santos**, no uso legal de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), destinados aos custeio das despesas efetivadas com recursos do SIA/SUS através do programa abaixo especificado.

Órgão:	11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	11.10 Gabinete do Secretário
Programa de Trabalho	13754282.082 - Manutenção das atividades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa:

311.1 - Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
312.0 - Material de Consumo	R\$ 40.000,00



3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.	R\$ 5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.500,00
TOTAL -	50.000,00

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes do Crédito Especial autorizado por esta Lei serão utilizados os recursos resultantes de anulações parciais a seguir estipuladas consignadas no Orçamento do Município, exercício de 1997, aprovado pela Lei nº 44/96.

Órgão: 09.00 Secretaria Obras e serviços Urbanos.
Unidade: 09.10 Gabinete do Prefeito
Programa de Trabalho 10585751.038 - Aposição de meio fio e construção de calçamento.

Natureza da Despesa

4.1.1.0 - Obras e instalações	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 1997.

Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
- Prefeito -